



## Governo Municipal de Santana do Cariri

### DECRETO N.º 1001001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal N.º 967/2022, de 15 de março de 2022, fixando a quantidade máxima de parcelas mensais para os empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos ativos e inativos do município de Santana do Cariri.

O PREFEITO DE SANTANA DO CARIRI, Exmo. Sr. Samuel Cidade Werton, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, *caput*, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 967/2022, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e dá outras providências,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo máximo de comprometimento com parcelas em empréstimos consignados, em 120 meses, podendo as instituições financeiras, independente de modificação do convênio, eventualmente existente, autorizada a implementar, de acordo com suas políticas internas, o prazo aqui fixado.

Art. 2º Ficam convalidadas as consignações já realizadas conforme Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Cariri/CE, em 10 de janeiro de 2024.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito de Santana do Cariri/CE